RECEBI O ORIGINAL
27/07/2022
Daniele Bragalote

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL Nº 729
ASS. sms

# LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 199/10-08

**O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Marmovidro Indústria e Comércio Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Tito Bittencourt, nº 1.513, São Francisco, Manaus-AM

**CNPJ/CPF**: 04.443.909/0001-75 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.220.782-7

**FONE**: (92) 2129-8104 **FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM**: 1012.0209 **PROCESSO Nº:** 0029/98-V2

**ATIVIDADE**: Indústria de Produtos Minerais não Metálicos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE**: Rua Tito Bitencourt, nº 1.513, São Francisco, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o beneficiamento/fracionamento de mármore, granito e vidro.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio **PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.**

**Atenção:**

- **Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

**Manaus-AM,** 27 JUL 2022

**Wanderléia H. Salgado do Nascimento**
**Diretoria Técnica**

**Juliano Marcos Valente de Souza**
**Diretor Presidente**

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 199/10-08**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0029/98-V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade, com certificado de destinação de resíduos.
8. Realizar monitoramento **trimestral** dos efluentes provenientes do **beneficiamento de mármore, granito**, por meio de laudo analítico, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, serem coletadas no ponto de descarte final, devendo as amostras indicar no mínimo os seguintes parâmetros para analise: **pH, Cor, Turbidez, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Sedimentares e Sólidos Totais**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
9. Apresentar neste IPAAM, **anualmente** os seguintes documentos atualizados:
   a) Cadastro da Atividade, (modelo IPAAM).
   b) Certificado de destinação final oriundo do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário.
   c) Comprovante dos serviços de esgotamento sanitário se este ocorrer.
   d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
10. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
    b) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
    c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
    d) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ